LEI Nº 1.243
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão ordinária, realizada em 22 de Setembro de 2015 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 052/2015 de autoria do Nobre Vereador Miguel da Silva Tallada e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- Fica instituída a "O Festival Gastronômico" no Município de Ilha Comprida, que será realizado, sempre no primeiro final de semana do mês de Dezembro de cada ano.

Parágrafo único- O Poder Executivo Municipal adotará as necessárias providências para realização do Festival, adotando todas as providência para realização do evento, inserindo a data no calendário turístico do Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 22 DE SETEMBRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal